



PL 106/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 5.236, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**

**Dispõe sobre a alteração de empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I, do *caput* do art. 3º da Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as alterações contidas nos incisos I a X deste artigo e anexo único desta Lei.

I- Os empregos de Arquiteto Pleno e Arquiteto Sênior passam a denominar-se **ARQUITETO**.

II- Os empregos de Assistente Social Junior, Assistente Social Pleno e Assistente Social Sênior passam a denominar-se **ASSISTENTE SOCIAL**.

III- Os empregos de Bibliotecário Pleno e Bibliotecário Sênior passam a denominar-se **BIBLIOTECÁRIO**.

IV- Os empregos de Biólogo Pleno e Biólogo Sênior passam a denominar-se **BIÓLOGO**.

V- Os empregos de Desenhista Júnior e Desenhista Pleno passam a denominar-se **DESENHISTA**.

VI- Os empregos de Engenheiro Pleno e Engenheiro Sênior passam a denominar-se **ENGENHEIRO**.

VII- Os empregos de Escriturário Júnior, Escriturário Pleno e Escriturário Sênior passam a denominar-se **ESCRITURÁRIO**.

VIII- Os empregos de Oficial de Administração Pleno e Oficial de Administração Sênior passam a denominar-se **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

IX- Os empregos de Psicólogo Júnior, Psicólogo Pleno e Psicólogo Sênior passam a denominar-se **PSICÓLOGO**.

X- Os empregos de Topógrafo Pleno e Topógrafo Sênior passam a denominar-se **TOPÓGRAFO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

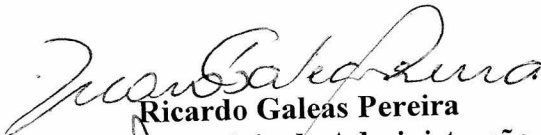
**Art. 2º.** As atribuições e exigências para os empregos de que trata o *caput* do art. 1º desta lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2011.

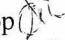
  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ricardo Galeas Pereira**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

16 de agosto de 2011.

  
**Rodolfo Brockhof**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app   
(Projeto de Lei nº 106/2011)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anexo Único**  
**Lei nº 5.236, de 16 de agosto de 2011.**

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba									
Dados atuais					Dados com alteração				
Cargos / Empregos	Ref.	Salário Base	Vagas existentes em Lei	Providos	Cargos / Empregos	Ref.	Salário Base	Vagas existentes em Lei	Providos
Arquiteto Pleno	131	2.778,73	4	4	Arquiteto	133	3.063,55	10	10
Arquiteto Sênior	133	3.063,55	6	6					
Assistente Social Junior	124	1.974,80	10	6	Assistente Social	129	2.520,39	35	22
Assistente Social Pleno	127	2.286,07	11	8					
Assistente Social Sênior	129	2.520,39	14	8					
Bibliotecário Pleno	121	1.705,90	5	2	Bibliotecário	122	1.791,20	10	2
Bibliotecário Sênior	122	1.791,20	5	0					
Biólogo Pleno	126	2.177,21	9	5	Biólogo	127	2.286,07	15	5
Biólogo Sênior	127	2.286,07	6	0					
Desenhista Junior	106	820,57	5	1	Desenhista	110	997,40	9	4
Desenhista Pleno	110	997,40	4	3					
Engenheiro Pleno	131	2.778,73	6	4	Engenheiro	133	3.063,55	16	10
Engenheiro Sênior	133	3.063,55	10	6					
Escriturário Junior	106	820,57	45	31	Escriturário	111	1.047,26	100	75
Escriturário Pleno	109	949,91	40	35					
Escriturário Sênior	111	1.047,26	15	9					

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Oficial de Administração Pleno	115	1.272,97	40	34	Oficial de Administração	118	1.473,62	85	69
Oficial de Administração Sênior	118	1.473,62	45	35					
Psicólogo Junior	120	1.624,66	22	19	Psicólogo	124	1.974,80	32	21
Psicólogo Pleno	122	1.791,20	3	0					
Psicólogo Sênior	124	1.974,80	7	2					
Topógrafo Pleno	110	997,40	2	0	Topógrafo	114	1.212,35	4	0
Topógrafo Sênior	114	1.212,35	2	0					

*Juarez M*